EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, ADMISSIBILIDADE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE COLEÇÕES DIDÁTICAS DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DESTINADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO — SEDU/ES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

– a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
– as Leis Federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providência e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
– a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
– a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente seus princípios de planejamento, motivação, transparência, igualdade, competitividade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável;
– a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
– a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação;
– a Política de Cooperação entre Estado e Municípios no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo — PAES;
– a necessidade de identificar coleções didáticas aptas a apoiar práticas pedagógicas de educação antirracista no Ensino Fundamental — Anos Iniciais; e
– o monitoramento do TCE/ES da efetividade operacional da política de ERER nas redes públicas capixabas, exigindo ações estruturadas, perenes e dotadas de insumos pedagógicos verificáveis em sala de aula. (Acórdão TCEES nº 400/2024-Plenário),

TORNA PÚBLICA a abertura do Chamamento Público para inscrição e avaliação técnico-pedagógica de coleções didáticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais — ERER, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento de editoras, titulares de direitos autorais e patrimoniais, distribuidoras ou representantes legalmente autorizados para inscrição, admissibilidade, avaliação e classificação técnico-pedagógica de coleções didáticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais — ERER, destinadas aos estudantes e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 1 / 19

1.2. Cada coleção deverá constituir solução pedagógica integrada e ser composta, no mínimo, por 10 (dez) volumes impressos:

I - 5 (cinco) Livros do Estudante, correspondentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos; e

II - 5 (cinco) Livros do Professor, correspondentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.

1.3. O Livro do Professor deverá ser articulado ao respectivo Livro do Estudante e conter, no mínimo:

I - fundamentos e objetivos da proposta pedagógica;

II - orientações didático-metodológicas;

III - orientações para o planejamento e a mediação das atividades;

IV - indicações de intervenções pedagógicas e aprofundamento;

V - orientações para abordagem de situações de racismo, preconceito e discriminação adequadas à faixa etária;

VI - explicitação da progressão das aprendizagens do 1º ao 5º ano;

VII - referências bibliográficas e documentais utilizadas na elaboração dos conteúdos; e

VIII - indicação das competências e habilidades curriculares relacionadas à proposta, sem reduzir a ERER a abordagem episódica ou comemorativa.

1.4. A coleção deverá apresentar organização didático-pedagógica estruturada, com atividades articuladas em sequências didáticas ou percursos de aprendizagem funcionalmente equivalentes, adequados aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e acompanhados de orientações para a mediação docente.

1.4.1. Para os fins deste Edital, considera-se sequência didática o conjunto organizado e articulado de atividades destinado ao desenvolvimento de objetivos de aprendizagem identificáveis, com continuidade entre as propostas, mediação do professor e acompanhamento das aprendizagens.

1.4.2. Serão admitidas diferentes denominações e formas de organização, como unidades, módulos, projetos ou percursos, desde que sua estrutura demonstre equivalência funcional aos requisitos deste Edital.

1.4.3. A mera reunião de textos, imagens, exercícios ou atividades independentes não caracteriza, por si só, sequência didática, devendo ser demonstrada a articulação entre os objetivos, as atividades e as orientações ao professor.

1.5. A coleção deverá ser disponibilizada em formato acessível.

1.5.1. Deverão ser disponibilizados recursos de acessibilidade que assegurem às pessoas com deficiência visual e auditiva acesso equivalente aos conteúdos pedagógicos da coleção, incluindo a descrição acessível dos elementos visuais pedagogicamente relevantes e a disponibilização integral dos conteúdos em Libras, admitidas diferentes soluções tecnológicas ou formatos, desde que demonstrada, mediante avaliação prática, equivalência funcional, autonomia de utilização e correspondência com a edição impressa.

1.5.2. Os recursos de acessibilidade deverão permanecer funcionais durante toda a avaliação e, em eventual contratação, pelo prazo e nas condições definidos no correspondente processo administrativo.

1.6. Serão admitidas diferentes abordagens metodológicas, organizações editoriais, soluções tecnológicas e formas de apresentação, desde que cumpridos os resultados pedagógicos e os requisitos funcionais estabelecidos neste Edital.

1.7. Não serão estabelecidas preferências por editora, marca, título, autoria, desenho gráfico, plataforma digital, tecnologia proprietária ou metodologia comercial específica.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Chamamento tem as seguintes finalidades:

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 2 / 19

I - identificar coleções disponíveis no mercado que atendam às necessidades pedagógicas da SEDU/ES;

II - avaliar a qualidade técnico-pedagógica, editorial e de acessibilidade das coleções inscritas;

III - ampliar o conhecimento da Administração sobre as soluções existentes;

IV - produzir informações técnicas para futuras e eventuais decisões administrativas.

2.2. Este Chamamento Público não constitui licitação, adjudicação, contratação, credenciamento para fornecimento, registro de preços ou autorização de despesa.

2.3. A inscrição, habilitação técnico-pedagógica ou classificação:

I - não gera direito à contratação;

II - não assegura exclusividade, preferência ou reserva de mercado;

III - não obriga a SEDU/ES a adquirir qualquer coleção;

IV - não comprova, isoladamente, inviabilidade de competição; e

V - não substitui o processo de contratação exigido pela legislação.

2.4. Eventual contratação dependerá de processo administrativo próprio, com demonstração da necessidade, análise das alternativas, definição da solução, justificativa dos quantitativos, estimativa e justificativa de preços, disponibilidade orçamentária, habilitação do fornecedor, pareceres técnicos e jurídicos e enquadramento legal cabível.

2.5. O resultado deste Chamamento Público não impedirá a Administração de pesquisar ou avaliar outras soluções que não tenham sido inscritas, sempre que necessário à adequada instrução de futura contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

I - editoras detentoras dos direitos de edição e comercialização da coleção;

II - titulares dos direitos patrimoniais necessários à disponibilização da coleção; e

III - distribuidoras ou representantes autorizados pelo titular dos direitos.

3.2. A condição prevista nos incisos II e III deverá ser comprovada por instrumento jurídico vigente que identifique a coleção, o território abrangido e os poderes de representação ou comercialização.

3.3. Cada participante poderá inscrever mais de uma coleção, mediante processo de inscrição autônomo para cada coleção.

3.4. A participação é gratuita e implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

3.5. Não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública ou que tenham entre seus dirigentes ou representantes pessoa que mantenha conflito de interesses com agente responsável pela elaboração, condução ou avaliação deste Chamamento Público, sem prejuízo das demais vedações legais.

3.6. A participação por representante dependerá de procuração ou documento equivalente com poderes suficientes para os atos do procedimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições permanecerão abertas por 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resumo deste Edital, no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo **—** DIO/ES, conforme datas definidas no Anexo IV.

4.2. A documentação de inscrição será encaminhada eletronicamente pelo Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos **—** E-Docs, protocolo digital ou endereço eletrônico institucional indicado no Anexo IV.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 3 / 19

4.3. As amostras físicas serão entregues no endereço, nos dias e horários definidos no Anexo IV, pessoalmente ou por serviço de transporte, desde que recebidas dentro do prazo.

4.4. Para cada coleção, deverão ser apresentados:

I - Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;

II - ato constitutivo e documento que identifique o representante legal;

III - comprovação da titularidade dos direitos ou autorização para inscrição, disponibilização e eventual comercialização da coleção;

IV - declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses;

V - 2 (duas) coleções físicas completas e idênticas, totalizando 20 (vinte) volumes;

VI - credenciais, arquivos, links ou mídias necessários à avaliação da versão acessível; e

VII - Manual Técnico de Acessibilidade, contendo os formatos ofertados, funcionalidades, requisitos de acesso, tecnologias assistivas compatíveis, instruções de navegação e canal de suporte.

4.5. As amostras físicas deverão ser obras acabadas e disponíveis para comercialização, não sendo aceitos protótipos, bonecas, provas gráficas incompletas ou materiais no prelo.

4.6. Será admitido o saneamento de falhas formais na documentação, desde que não implique substituição da coleção, alteração substancial da proposta ou quebra da igualdade entre participantes.

4.7. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer documentos, testar recursos ou confirmar informações, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

4.8. As credenciais da versão acessível deverão permanecer válidas até o encerramento definitivo do procedimento.

4.9. A informação comercial do Anexo V não integrará a pontuação técnico-pedagógica e não constituirá proposta de contratação.

5. DA ADMISSIBILIDADE

5.1. A admissibilidade precederá a avaliação classificatória.

5.2. Constituem requisitos obrigatórios:

I - apresentação dos documentos essenciais do subitem 4.4;

II - composição integral da coleção nos termos do subitem 1.2;

III - correspondência dos volumes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos;

IV - existência de Livros do Professor articulados aos Livros do Estudante;

V - apresentação de obras acabadas e disponíveis para comercialização;

VI - atendimento ao requisito mínimo de acessibilidade;

VII - adequação do objeto à ERER e ao Ensino Fundamental — Anos Iniciais;

VIII - ausência de conteúdo que promova racismo, discriminação, inferiorização de grupos, estereótipos degradantes ou violação de direitos humanos; e

IX - possibilidade jurídica de disponibilização e comercialização da coleção pela participante.

5.3. O não atendimento a requisito obrigatório acarretará a inadmissibilidade da inscrição, mediante decisão motivada.

6. DA COMISSÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Análise de Livros Literários, Informativos e Técnicos, constituída pela Portaria nº 656-S, de 6 de julho de 2023, e por ato específico de designação ou atualização.

6.2. O presidente da Comissão poderá designar especialistas para apoio técnico, especialmente nas áreas de:

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 4 / 19

I - educação para as Relações Étnico-Raciais;
II - história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;
III - alfabetização e Anos Iniciais;
IV - educação especial e acessibilidade;
V - design editorial; e
VI - currículo e avaliação pedagógica.

6.3. Cada coleção será avaliada, de forma independente, por 2 (dois) avaliadores.

6.4. Antes de iniciar os trabalhos, cada integrante assinará declaração de:
I - inexistência de interesse direto ou indireto no resultado;
II - inexistência de vínculo profissional, econômico ou pessoal capaz de comprometer a imparcialidade;
III - confidencialidade quanto aos trabalhos internos até a divulgação oficial; e
IV - compromisso de aplicar exclusivamente os critérios publicados.

6.5. O integrante que identificar impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato e afastar-se da avaliação correspondente.

6.6. Se um indicador receber nota 0 (zero) de um avaliador e nota 2 (dois) do outro, será realizada terceira avaliação independente daquele indicador, acompanhada de justificativa técnica.

6.7. A Comissão poderá solicitar parecer especializado quando a divergência envolver exatidão histórica, representação de povos e comunidades ou acessibilidade.

6.8. Todas as sessões, diligências, testes e decisões serão registrados em ata ou relatório.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A unidade de avaliação será a coleção completa, considerada a articulação entre os 10 (dez) volumes e os respectivos recursos acessíveis.

7.2. A avaliação observará exclusivamente os indicadores, pesos e rubricas constantes do Anexo II.

7.3. Para cada indicador, cada avaliador atribuirá nota:
I - 0 (zero): não atende ao indicador ou apresenta falha grave;
II - 1 (um): atende parcialmente ou de forma limitada; ou
III - 2 (dois): atende integralmente e apresenta evidências consistentes em toda a coleção.

7.4. Cada nota será acompanhada de justificativa e da indicação das evidências, com referência ao volume, página, atividade, orientação ao professor, arquivo ou funcionalidade avaliada.

7.5. A pontuação de cada indicador será calculada pela média aritmética das notas dos avaliadores, multiplicada pelo respectivo peso.

7.6. A pontuação final corresponderá à soma das pontuações de todos os indicadores:

$$PF = \Sigma\ [\text{peso do indicador} \times (\text{nota do avaliador 1} + \text{nota do avaliador 2}) \div 2]$$

7.7. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos, distribuídos em:
I - Bloco A — Conteúdo específico de ERER: máximo de 34 (trinta e quatro) pontos;
II - Bloco B — Qualidade didático-pedagógica: máximo de 16 (dezesseis) pontos; e
III - Bloco C — Projeto editorial e acessibilidade: máximo de 10 (dez) pontos.

7.8. Será considerada tecnicamente habilitada a coleção que, cumulativamente:
I - obtiver, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos no total;
II - obtiver, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos no Bloco A;
III - obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos no Bloco B;
IV - obtiver, no mínimo, 6 (seis) pontos no Bloco C; e

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 5 / 19

V - não incorrer em hipótese eliminatória.

7.9. Será eliminada, independentemente da pontuação global, a coleção que:

I - contenha erro grave e recorrente capaz de comprometer a compreensão histórica ou pedagógica do tema;

II - apresente conteúdo racista, discriminatório ou degradante não justificado por abordagem crítica e pedagógica;

III - invisibilize sistematicamente um dos componentes essenciais do objeto — história e cultura afro-brasileira, africana ou indígena;

IV - descumpra requisito obrigatório de acessibilidade;

V - apresente divergência substancial entre a amostra inscrita e os arquivos avaliados; ou

VI - contenha informação materialmente falsa apresentada pela participante.

7.10. A eliminação dependerá de decisão colegiada, fundamentada em evidências e assinada pelos responsáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Persistindo empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente:

I - maior pontuação no Bloco A;

II - maior pontuação no indicador A5 — Educação antirracista e enfrentamento ao racismo;

III - maior pontuação no indicador A8 — Contextualização do Espírito Santo;

IV - maior pontuação no indicador C3 — Acessibilidade funcional;

V - maior pontuação no Bloco B; e

VI - sorteio público, com data e horário previamente divulgados, se persistir o empate.

8.2. A data de edição não será critério de desempate isolado, sem prejuízo da avaliação da atualização e correção do conteúdo.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar será divulgado no DIO/ES e no portal institucional da SEDU/ES.

9.2. Serão divulgados os seguintes resultados:

I - todas as inscrições recebidas;

II - as coleções admitidas e inadmitidas, com os fundamentos;

III - as notas por indicador e por bloco;

IV - a pontuação final;

V - a classificação integral das coleções;

VI - as eliminações e respectivas razões; e

VII - a orientação para acesso às fichas individuais de avaliação.

9.3. Não haverá limitação da publicidade às cinco primeiras colocadas.

9.4. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos e a homologação pela autoridade competente.

9.5. A homologação possui natureza técnico-administrativa e não produz obrigação de contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo contra:

I - a inadmissibilidade da inscrição;

II - a eliminação da coleção;

III - a pontuação atribuída aos indicadores de avaliação e à pontuação final da coleção;

IV - o resultado da avaliação técnico-pedagógica; e

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 6 / 19

V – a classificação preliminar.

10.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo resultado no sítio eletrônico oficial da SEDU/ES.

10.3. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico, mediante o endereço eletrônico gerco@sedu.es.gov.br.

10.4. O recurso deverá ser apresentado em arquivo no formato PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da participante ou por procurador devidamente constituído.

10.4.1. Se o recurso for assinado por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração, salvo se o documento já constar do processo de inscrição.

10.5. O protocolo eletrônico deverá ser identificado com o seguinte assunto:

RECURSO ADMINISTRATIVO — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 — [título da coleção] — [razão social da participante]

10.6. O recurso deverá conter, no mínimo:

I - identificação da participante, de seu representante e da coleção inscrita;

II - indicação do resultado, decisão ou ato impugnado;

III - indicação específica do item, requisito, indicador, nota ou fundamento questionado;

IV - exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos técnicos ou jurídicos;

V - indicação dos volumes, páginas, atividades, arquivos ou funcionalidades da coleção que sustentem a pretensão;

VI - pedido formulado de maneira expressa; e

VII - data e assinatura do representante legal ou procurador.

10.7. O recurso poderá ser acompanhado de documentos destinados exclusivamente a demonstrar fatos ou informações já existentes na data da inscrição.

10.7.1. Não será admitida, em sede recursal:

I - substituição da coleção ou de qualquer de seus volumes;

II - apresentação de nova edição;

III - inclusão de conteúdo pedagógico inexistente no material originalmente inscrito;

IV - disponibilização de novo recurso de acessibilidade para substituir aquele submetido à avaliação; ou

V - modificação substancial da proposta originalmente apresentada.

10.8. Após o encerramento do prazo recursal, a SEDU/ES divulgará, no sítio eletrônico oficial, os recursos interpostos e suas respectivas razões, assegurada a proteção de dados pessoais e de informações legalmente protegidas.

10.9. As participantes cujos direitos ou cuja classificação possam ser afetados pelo acolhimento do recurso poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação das razões recursais.

10.10. As contrarrazões serão apresentadas pelo mesmo canal eletrônico estabelecido no item 10.3, em arquivo PDF assinado eletronicamente pelo representante legal ou procurador, com a seguinte identificação:

CONTRARRAZÕES — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 — RECURSO DE [nome da recorrente] — [razão social da participante]

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 7 / 19

10.11. As contrarrazões deverão conter:

I - identificação da participante e da coleção;

II - identificação do recurso ao qual se referem;

III - exposição dos fundamentos técnicos ou jurídicos contrários ao pedido da recorrente;

IV - indicação das evidências constantes do procedimento;

V - pedido de manutenção ou alteração do resultado, conforme o caso; e

VI - data e assinatura do representante legal ou procurador.

10.12. Durante os prazos de recurso e contrarrazões, será assegurado às participantes acesso às fichas de avaliação, pareceres, notas, atas e demais elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações de terceiros protegidas por sigilo legal.

10.13. O recurso será dirigido à Comissão responsável pela decisão recorrida, que poderá:

I - reconsiderar a decisão, mediante manifestação fundamentada; ou

II - manter a decisão.

10.13.1. A reconsideração deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.13.2. A Comissão decidirá o recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. As decisões recursais serão expressamente motivadas e publicadas no sítio eletrônico oficial da SEDU/ES juntamente com o resultado final.

10.15. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico durante o último dia do prazo, a SEDU/ES divulgará orientação para utilização de canal eletrônico de contingência ou prorrogará o prazo pelo período necessário, preservando a igualdade entre as participantes.

10.16. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões:

I - apresentados fora do prazo;

II - apresentados por pessoa sem poderes de representação, quando não regularizada a representação após diligência;

III - encaminhados por canal diferente daquele previsto no Edital, ressalvada a hipótese do subitem 10.15;

IV - que não identifiquem o ato ou resultado questionado; ou

V - que pretendam substituir ou modificar substancialmente a coleção inscrita.

10.16.1. A existência de erro formal sanável não impedirá automaticamente o conhecimento do recurso, devendo a Administração priorizar a análise do conteúdo e oportunizar a regularização da representação ou da assinatura, quando possível e sem prejuízo à isonomia.

10.16.2. A utilização de linguagem inadequada não impedirá a análise dos fundamentos objetivos apresentados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

10.17. O acolhimento do recurso implicará alteração ou invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

11. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS

11.1. As amostras das coleções não habilitadas permanecerão disponíveis para retirada por 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final.

11.2. A retirada será realizada pela participante ou por representante autorizado, mediante recibo.

11.3. Encerrado o prazo, as amostras físicas poderão ser destinadas à doação, reciclagem ou outra finalidade pública, conforme decisão administrativa e regras patrimoniais aplicáveis.

11.4. A SEDU/ES poderá reter 1 (uma) coleção física das obras habilitadas pelo prazo necessário ao planejamento, à instrução e ao controle, mediante recibo e previsão expressa na ficha de inscrição.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 8 / 19

11.5. Fichas de inscrição, declarações, atas, pareceres, avaliações, recursos, decisões e demais documentos processuais serão preservados conforme as normas de gestão documental e a tabela de temporalidade aplicável, sendo vedado seu descarte automático com as amostras.

11.6. Credenciais de acesso e cópias digitais serão tratadas exclusivamente para as finalidades deste Chamamento Público, observadas as regras de segurança da informação, proteção de dados e propriedade intelectual.

12. DA INFORMAÇÃO COMERCIAL

12.1. Para subsidiar o levantamento de mercado, a participante apresentará informação comercial não vinculante, separada da avaliação pedagógica, indicando:

I - preço de capa e preço unitário estimado por volume;

II - faixas de desconto por quantidade;

III - custos incluídos e não incluídos;

IV - prazo estimado de produção e entrega;

V - prazo e condições de acesso aos recursos digitais;

VI - condições de licenciamento e suporte;

VII - capacidade mensal estimada de fornecimento; e

VIII - contratações ou vendas semelhantes realizadas nos últimos 12 (doze) meses, quando existentes, resguardadas as informações legalmente protegidas.

12.2. A informação comercial:

I - não será pontuada;

II - não produzirá obrigação de contratação;

III - não substituirá a pesquisa e a justificativa de preços do processo de contratação; e

IV - poderá ser utilizada para o planejamento e a análise de viabilidade econômica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Respostas e retificações serão publicadas no mesmo portal de divulgação do Edital.

13.2. Alteração que interfira na elaboração da inscrição implicará reabertura de prazo proporcional e suficiente.

13.3. A SEDU/ES poderá prorrogar, suspender, revogar ou anular o procedimento, mediante decisão motivada e observância das garantias legais aplicáveis.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão e, quando necessário, submetidos à autoridade competente e à assessoria jurídica.

13.5. Integram este Edital:

I - Anexo I — Ficha de Inscrição;

II - Anexo II — Matriz de Avaliação e Rubricas;

III - Anexo III — Declarações e Termo de Compromisso;

IV - Anexo IV — Cronograma e Canais de Atendimento; e

V - Anexo V — Formulário de Informação Comercial Não Vinculante.

Vitória/ES, 19 de outubro de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 9 / 19

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação da participante

- Razão social:
- Nome fantasia:
- CNPJ:
- Endereço:
- Município/UF:
- Telefone:
- E-mail institucional:
- Representante legal:
- CPF do representante:
- Responsável técnico pela inscrição:
- Telefone e e-mail do responsável técnico:

2. Identificação da coleção

- Título da coleção:
- Editora:
- Autores:
- Ano e número da edição:
- ISBN dos Livros do Estudante:
- ISBN dos Livros do Professor:
- Anos escolares atendidos:
- Titular dos direitos patrimoniais:
- Condição da participante: editora / titular / distribuidora / representante autorizado:

3. Acessibilidade

- Formato acessível mínimo ofertado:
- Endereço eletrônico ou mídia:
- Usuário e senha, se aplicável:
- Leitores de tela ou tecnologias compatíveis:
- Recursos adicionais disponíveis:
- Prazo de validade das credenciais:
- Canal de suporte técnico:

4. Amostras

Declara-se a entrega de 2 (duas) coleções completas e idênticas, totalizando 20 (vinte) volumes físicos.

5. Ciência

A participante declara ciência de que a inscrição e eventual habilitação técnico-pedagógica não geram direito à contratação, exclusividade ou preferência automática.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 10 / 19

ANEXO II — MATRIZ DE AVALIAÇÃO E RUBRICAS

1. Escala geral

Nota	Descritor geral
0	Não atende; inexiste evidência suficiente; ou apresenta falha grave, erro ou abordagem incompatível com o indicador.
1	Atende parcialmente; aparece de forma limitada, irregular, superficial ou sem progressão consistente em toda a coleção.
2	Atende integralmente; apresenta abordagem consistente, correta, articulada e verificável ao longo da coleção.

A aplicação da escala geral deverá observar os descritores específicos abaixo. Toda nota exige justificativa e indicação da evidência.

2. Bloco A — Conteúdo específico de ERER

Código	Indicador	Peso	Máximo	Evidências principais
A1	Conformidade com o art. 26-A da LDB, as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares de ERER.	2	4	Conteúdos, objetivos, orientações e referências.
A2	Diversidade histórica, geográfica, social e cultural do continente africano, evitando homogeneização.	2	4	Textos, mapas, imagens, atividades e fontes.
A3	História e cultura afro-brasileira e protagonismo da população negra para além da escravização.	2	4	Representações históricas e contemporâneas, biografias e contribuições.
A4	Diversidade, protagonismo, direitos e contemporaneidade dos povos indígenas, evitando generalizações.	2	4	Identificação de povos, territórios, conhecimentos, línguas e presença atual.
A5	Educação antirracista e enfrentamento pedagógico ao racismo, preconceito e discriminação.	2	4	Situações-problema, atividades, orientações ao professor e práticas de convivência.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 11 / 19

A6	Representatividade positiva e não estereotipada de pessoas negras, indígenas e outros grupos.	2	4	Equilíbrio entre texto e imagem, papéis sociais e diversidade de experiências.
A7	Progressão e continuidade dos conteúdos do 1º ao 5º ano.	1	2	Ampliação gradual de conceitos, linguagens e complexidade.
A8	Contextualização das histórias, culturas e contribuições negras, quilombolas e indígenas no Espírito Santo.	2	4	Conteúdos locais consistentes e articulados ao objeto, não apenas referências decorativas.
A9	Articulação entre relações étnico-raciais, direitos humanos, identidade, pertencimento e convivência democrática.	1	2	Atividades reflexivas e orientações pedagógicas adequadas à idade.
A10	Correção histórica e conceitual, com fontes e referências tecnicamente idôneas.	1	2	Bibliografia, revisão técnica e ausência de erros relevantes.
	Total do Bloco A	**17**	**34**	

Rubricas críticas do Bloco A

- **A2 — Nota 0:** África tratada como realidade homogênea, exclusivamente associada à pobreza ou escravização, com erros relevantes. **Nota 1:** há diversidade, mas de modo pontual ou sem continuidade. **Nota 2:** a diversidade africana é recorrente, historicamente contextualizada e adequada à faixa etária.
- **A3 — Nota 0:** população negra aparece predominantemente de forma passiva ou limitada à escravização. **Nota 1:** há protagonismo, porém irregular. **Nota 2:** pessoas negras aparecem como sujeitos históricos e contemporâneos em diversos campos sociais, culturais, científicos, políticos e econômicos.
- **A4 — Nota 0:** povos indígenas são apresentados como grupo único, apenas no passado ou mediante estereótipos. **Nota 1:** reconhece-se diversidade ou contemporaneidade de forma limitada. **Nota 2:** diferentes povos são apresentados com protagonismo, direitos, conhecimentos e presença contemporânea.
- **A5 — Nota 0:** o racismo é omitido, naturalizado ou tratado de modo inadequado. **Nota 1:** é abordado pontualmente, com apoio limitado ao professor. **Nota 2:** há abordagem progressiva, adequada à idade e acompanhada de estratégias pedagógicas concretas.
- **A8 — Nota 0:** inexistência de contextualização capixaba ou presença apenas decorativa. **Nota 1:** referências locais pertinentes, mas pontuais. **Nota 2:** abordagem consistente e articulada das populações negras, quilombolas e indígenas na história e realidade contemporânea do Espírito Santo.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 12 / 19

3. Bloco B — Qualidade didático-pedagógica

Código	Indicador	Peso	Máximo	Evidências principais
B1	Coerência entre os Livros do Estudante e do Professor.	2	4	Correspondência entre conteúdos, atividades, orientações e respostas.
B2	Adequação da linguagem, conceitos e propostas ao desenvolvimento dos estudantes de cada ano.	2	4	Vocabulário, extensão, complexidade e mediação.
B3	Qualidade, diversidade e interdisciplinaridade das atividades.	2	4	Leitura, oralidade, pesquisa, produção, reflexão, cooperação e relação com o currículo.
B4	Qualidade das orientações ao professor para planejamento, avaliação e mediação de temas sensíveis.	2	4	Estratégias, alertas, aprofundamentos, fontes e intervenções.
	Total do Bloco B	**8**	**16**	

Rubricas críticas do Bloco B

- **B2 — Nota 0:** linguagem ou abordagem incompatível com a faixa etária de forma recorrente. **Nota 1:** adequação irregular entre os anos. **Nota 2:** linguagem, conceitos e atividades mostram progressão e adequação consistentes do 1º ao 5º ano.
- **B4 — Nota 0:** Livro do Professor reproduz o Livro do Estudante sem apoio relevante. **Nota 1:** apresenta orientações básicas, mas insuficientes para temas sensíveis. **Nota 2:** fornece apoio claro, aplicável e consistente para planejamento, mediação, avaliação e enfrentamento pedagógico ao racismo.

4. Bloco C — Projeto editorial e acessibilidade

Código	Indicador	Peso	Máximo	Evidências principais
C1	Legibilidade e adequação gráfica para cada faixa etária.	1	2	Tipografia, espaçamento, contraste, paginação e organização.
C2	Qualidade e coerência da relação entre texto, imagens e demais elementos gráficos.	1	2	Pertinência pedagógica, representatividade, créditos e nitidez.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 13 / 19

C3	Funcionalidade, autonomia e amplitude da solução de acessibilidade.	2	4	Teste prático do formato mínimo e dos recursos adicionais.
C4	Qualidade material, segurança de manuseio e adequação do formato ao uso escolar.	1	2	Encadernação, resistência, acabamento e, se cabível, consumibilidade.
	Total do Bloco C	**5**	**10**	

Rubrica crítica do indicador C3

- **Nota 0:** formato mínimo ausente, inacessível, inoperante ou sem correspondência suficiente com a edição impressa; a situação implica inadmissibilidade ou eliminação.
- **Nota 1:** cumpre o requisito mínimo do subitem 5.2, com navegação e acesso funcionais.
- **Nota 2:** cumpre integralmente o requisito mínimo e oferece recursos adicionais funcionais que ampliam a autonomia, como audiodescrição, conteúdo em Libras, narração, legendas, personalização, navegação avançada ou soluções equivalentes.

5. Ficha individual do avaliador

Para cada indicador, registrar:

- Nota atribuída:
- Peso:
- Pontuação ponderada:
- Volume e página ou arquivo analisado:
- Evidências favoráveis:
- Limitações ou problemas:
- Fundamentação da nota:

Ao final, registrar:

- Pontuação do Bloco A:
- Pontuação do Bloco B:
- Pontuação do Bloco C:
- Pontuação total:
- Ocorrência de hipótese eliminatória:
- Parecer: habilitar / não habilitar:
- Nome, matrícula, data e assinatura do avaliador:

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 14 / 19

ANEXO III — DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

A pessoa jurídica **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[NÚMERO]**, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

1. possui direitos ou autorização suficiente para inscrever e disponibilizar a coleção **[TÍTULO]** para avaliação;
2. as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
3. as amostras físicas correspondem à mesma edição indicada na inscrição;
4. a versão acessível corresponde ao conteúdo e à finalidade pedagógica da edição impressa, admitidas as adaptações necessárias à acessibilidade;
5. manterá as credenciais e recursos acessíveis funcionais durante a avaliação;
6. não possui impedimento conhecido para contratar com a Administração Pública;
7. informará imediatamente eventual conflito de interesses identificado durante o procedimento;
8. tem ciência de que a inscrição e a classificação não geram direito à contratação, exclusividade ou preferência;
9. em eventual contratação, somente fornecerá edição, qualidade material e funcionalidades iguais ou superiores às amostras aprovadas, observadas as condições do processo de contratação; e
10. autoriza a retenção temporária de 1 (uma) coleção habilitada para fins de planejamento, instrução e controle, nos termos do Edital.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 15 / 19

ANEXO IV — CRONOGRAMA E CANAIS

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	20 de outubro de 2026.
Inscrições eletrônicas	De 21 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.
Entrega das amostras físicas	De 21 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.
Admissibilidade e Avaliação Técnico-Pedagógica	De 28 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.
Resultado preliminar da admissibilidade e avaliação técnico-pedagógica	03 de novembro de 2026
Recursos	De 04 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2026
Contrarrazões (se houver)	De 06 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2026
Resultado dos recursos	Até 13 de novembro de 2026
Homologação e resultado final	Até 16 de novembro de 2026

Canal eletrônico para inscrição: gerco@sedu.es.gov.br;

Canal para esclarecimentos e recursos: gerco@sedu.es.gov.br;

Endereço para amostras: Setor de Protocolo/SEDU: Av. César Hilal, nº 1.111, térreo, Santa Lúcia, CEP 29056-085, Vitória/ES;

Horário de recebimento: Das 9h às 12h e das 13h às 17h;

Unidade responsável: Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios — GERCO/SEDU;

Telefone institucional: 3636-7714.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 16 / 19

ANEXO V — INFORMAÇÃO COMERCIAL NÃO VINCULANTE

1. Identificação

- Participante:
- Coleção:
- Data-base dos valores:
- Validade meramente informativa:

2. Valores

Item	Preço de capa	Preço unitário indicativo	Quantidade mínima	Desconto indicativo
Livro do Estudante — 1º ano				
Livro do Estudante — 2º ano				
Livro do Estudante — 3º ano				
Livro do Estudante — 4º ano				
Livro do Estudante — 5º ano				
Livro do Professor — 1º ano				
Livro do Professor — 2º ano				
Livro do Professor — 3º ano				
Livro do Professor — 4º ano				
Livro do Professor — 5º ano				

3. Condições indicativas

- Faixas de quantidade e desconto:
- Frete:

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 17 / 19

- Embalagem e separação:
- Prazo de produção:
- Prazo de entrega:
- Prazo de acesso digital:
- Licenças incluídas:
- Suporte incluído:
- Recursos acessíveis incluídos:
- Tributos e demais custos:

4. Declaração

A participante reconhece que as informações deste Anexo possuem finalidade exclusiva de levantamento de mercado, não constituem proposta vinculante e não geram obrigação de contratação pela SEDU/ES.

Local, data e assinatura.

2026-V1ZKMF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/10/2026 18:45 PÁGINA 18 / 19

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA GUZZO PEREIRA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 19/10/2026 18:45:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/10/2026 18:45:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V1ZKMF